



LEI COMPLEMENTAR Nº. 04 DE 07 DE MAIO DE 2.024.

"Institui a nova delimitação do Perímetro Urbano do Município de Uchoa, e dá outras providências."

JOSÉ CLAUDIO MARTINS, Prefeito do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º o Perímetro Urbano do Município de Uchoa fica delimitado da seguinte forma:

*"Inicia-se no Marco **M-1**, junto à margem direita da estrada municipal que liga a sede à Rodovia SP-310, antiga reta do Ibirá, distante 700,00m do cruzamento da Rua Bahia (atual Rua Orlando Lourenço) com a Av. Floriano Peixoto e daí caminha uma distância de 1.700,00 ml, até a Ponte Del Grossi no Córrego das pedras e deste ponto caminha 980,00 ml, até encontrar os trilhos da FEPASA (atual ferrobarragem) com Marco **M-2**, distante 1.790,00ml, do cruzamento da Rua Brasil com a estrada municipal que vai para o sítio do chicote; daí vira a esquerda com ângulo de 92°, 1.300,00 ml, até o Marco **M-3**, situado na confluência do córrego Lopes e Córrego Grande; daí sobe o Córrego Lopes 928,02 ml até o **M3A** situado na cerca de divisa daí vira a direita e segue com angulo de 229° e distância de 86,08 ml até o **M3B** daí vira a esquerda e segue com angulo de 123° e distância de 58,74 ml até o **M3C** daí vira a esquerda e segue com angulo de 229° e distância de 73,78 ml até o **M3D** situado no limite com o Córrego Lopes da sobe pelo Córrego Lopes por 253,05 ml, até o Marco **M-4**, situado a 130,00 ml da cerca de divisa da propriedade de José Lopes Dias e Prefeitura Municipal; daí vira à esquerda 76° e distância de 57,26 ml até o **M4A** daí vira a direita e segue com angulo de 225° e distância de 117,66 ml até o **M4B** daí vira a esquerda e segue com angulo de 142° e distância de 155,81ml até o **M4C** daí vira a direita e segue com 76° e distância de 257,50 ml, até o Marco **M-5**, situado na estrada Municipal que vai para o Bairro da Alegria e local que inicia a estrada municipal para Tabapuã, ponto este distante 990,00 ml do cruzamento da Rua Ubaldino Alvarez Perez com a Rua Trinta; daí vira a esquerda 27° e distância de 1.240,00ml, até o marco **M-6**, junto à margem esquerda do Córrego Benetti, distante 410,00ml, do cruzamento da Rua Joaquim Eduardo Pereira (antiga Rua Vinte e Oito) com a Rua André Caparroz Garcia; daí vira num ângulo de 238° e caminha atravessando os trilhos da FEPASA, a Estrada Municipal UCH-060, a propriedade objeto da matrícula nº. 87.481 de propriedade de Mirza Maria Baffi Pellicciotta, até atingir a distância de 1.413,00 metros, até o marco **M-7B**, seguindo na confrontação com o imóvel da matrícula nº. 87.481 com ângulo de 216° e caminha uma distância de 813,00 ml até o marco **M-7C** em divisa com o imóvel da matrícula 109.672 (antigo José Valdiney de Carvalho com o Sr. Jovelino Silvestre), daí segue num ângulo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364


e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

de 132° e caminha uma distância de 325,00 ml, até o marco **M-7D**, em divisa com o Sr. José Valdinei de Carvalho, com o Sr. Jovelino Silvestre, e com o Sr. Silverio Del Grossi, daí vira a direita num ângulo de 60° e distância de 890,00 ml até o marco **M-8**, distante 1.650,00 ml do cruzamento da Rua Bahia com a Av. Floriano Peixoto; daí segue em divisa com o Sr. André Martinez Garcia, com o Sr. Juraci Bellucci, Com o Sr. Valdomiro Fernandes num ângulo de 35° distância de 1.297,00 metros até o marco **M-8A** cravado na margem da Fazenda Santa Palmira, de uma parte já desmembrada da Propriedade de Maria Fernandes, e daí segue pela margem de uma estrada municipal (Boiadeira), que liga Uchoa/Rodovia Washington Luiz e segue sentido Rodovia Washington Luiz, num ângulo de 25° distância de 12,00 metros até o marco **M-8B**, daí deflete a esquerda e segue confrontando com a parte desmembrada, de propriedade de Valdomiro Fernandes e segue num ângulo de 101° e distância de 165,75 metros até o marco **M-8C**, daí deflete à direita e segue num ângulo de 16° e distância de 142,72 metros até o marco **M-8D**, daí deflete à esquerda e segue confrontando com o quinhão 02, de propriedade de Valdomiro Fernandes num ângulo de 286° e distância de 365,11 metros até o marco **M-8E**, cravado acerca da Rodovia ramal de acesso a S-310, daí segue atravessa o ramal de acesso num ângulo de 355° e distância de 897,00 ml até o marco **M-8F**, junto a margem direita da estrada municipal que liga Uchoa a Rodovia SP-310, antiga reta do Ibirá, daí segue num ângulo de 120° distância de 817,00 metros até o marco **M-9** distante 1.850,00 ml do cruzamento da Rua Bahia com a Avenida Floriano Peixoto; daí vira à esquerda num ângulo de 120° e distância de 1.150,00 ml até o marco **M-1** inicial, fechando o perímetro urbano.”

Art. 2° A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial a Lei Complementar nº 07, de 20 de novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 07 de Maio de 2024.


JOSÉ CLAUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1° da Lei Orgânica Municipal.


MIRIAM DONHA PALHARINI
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento